

Reg.ias fls. 88 e v. 20  
hon. competente.  
Ecu 28-2-958.  
A. Reis - Esse.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 28 de fevereiro de 1958.

LEI Nº 40

Cria o cargo de Almojarife da Prefeitura Municipal de Lagarto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagarto:

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado o cargo de Almojarife da Prefeitura Municipal de Lagarto, de provimento efetivo.

Art. 2.º Os vencimentos para o ocupante do novo cargo criado por esta lei, será de Cr\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, e pagáveis no corrente exercício pela verba 9.8.8.99.4 do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 28 de fevereiro de 1958.

Dionízio de Araujo Machado  
Dionízio de Araujo Machado,  
Prefeito Municipal.

Antônio Corrêa de Araújo  
Antônio Corrêa de Araújo,  
Secretário.

